



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA E A CULTURA DO ESTUPRO:

À LUZ DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA

ORIENTANDA: NATÁLIA PAZ DE MELO

ORIENTADORA: Ma KENIA CRISTINA FERREIRA DE DEUS LUCENA

GOIÂNIA
2021

NATÁLIA PAZ DE MELO

**A VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA E A CULTURA DO ESTUPRO:
À LUZ DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a) Orientador (a): Ma Kenia Cristina Ferreira de Deus Lucena

GOIÂNIA
2021

NATÁLIA PAZ DE MELO

A VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA E A CULTURA DO ESTUPRO:

À LUZ DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA

Data da Defesa: 20 de novembro de 2021

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Ma Kenia Cristina Ferreira de Deus Lucena Nota

Examinadora Convidada: Ma Regina Celeste Faria Nota

Às mulheres que já se sentiram agredidas, ofendidas e sexualmente desrespeitadas. À todas as mulheres que contribuíram para essa pesquisa com seus estudos, suas orientações e com suas contribuições de vida. E à todas as mulheres que acreditam que a violência sexual é um desafio a ser vencido e como todo sistema opressor, teve um começo, e persiste atualmente, mas um dia, terá um fim.

Em primeiro lugar agradeço ao meu suporte, o meu apoio e meu fã número 1, que sempre me ajudou em tudo, me fortaleceu nos meus momentos de fraqueza, acreditou no meu potencial muito mais do que eu mesma acreditei e por ter sido o único capaz de me consolar e de me acalmar quando eu me encontrava em prantos em cada momento difícil da minha vida. Embora ele não esteja mais comigo, sempre o terei em minhas mais preciosas memórias. É por isso que hoje e sempre lhe agradecerei pelas coisas que fez por mim e pelo meu futuro, obrigada ao meu querido, especial e amado pai Romildo Martins de Melo que estará sempre vivo nas partes mais bonitas do meu coração.

Agradeço também às minhas orientadoras, Professora Kenia Cristina Ferreira de Deus Lucena por sua excelência, seu cuidado e sua profundidade e a Professora Regina Celeste Faria por sua firmeza, seu envolvimento e sua destreza, ambas são excepcionais profissionais e além disso, admiráveis e empáticas seres humanas.

Agradeço também a minha irmã e grande melhor amiga Milena Paz de Melo por suas contribuições acadêmicas, por suas sugestões e pelo seu paciente acompanhamento do processo de realização do presente trabalho.

*“No momento em que escrevo, alguma
coisa nessa cultura profundamente
fraturada está mudando, espero.”*

Roxanne Gay

SUMÁRIO

RESUMO.....	8
INTRODUÇÃO.....	8
1. VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA.....	9
1.1 A INSTITUIÇÃO DO PATRIARCADO E SUA INFLUÊNCIA NA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER.....	11
2. A CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL.....	17
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS E UM VIÉS DA REALIDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER	17
3. CAMINHOS PARA COMBATE Á VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA.....	24
3.1 A ATUAÇÃO DO ESTADO NESSE COMBATE.....	24
CONCLUSÃO.....	26
REFERÊNCIAS.....	27

A VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA E A CULTURA DO ESTUPRO:

À LUZ DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA

Natália Paz de Melo¹

RESUMO

O presente artigo traz em seu corpo um vislumbre sobre a violência sexual contra a mulher através de deduções e dados estatísticos, demonstrando quais foram os marcantes pontos históricos com a representação feminina e como a atuação feminina foi marginalizada, o significado de nascer homem ou nascer mulher perante a sociedade em períodos que definiram a história e traçar uma relação sobre como isso contribuiu para os altos índices de agressões sexuais direcionadas a mulheres atualmente, e quais são os caminhos que devem ser percorridos futuramente visando superar essa realidade com a relevante atuação do Estado e da sociedade nesse combate. Palavras chave: violência, sexual, estupro, mulher e agressão.

INTRODUÇÃO

Ao observar os marcos históricos que definiram a sociedade e a civilização nos moldes em que foram estabelecidos, nota-se uma exorbitante diferença entre homens e mulheres expressa através da política, controle estatal, posições sociais, religião e em todos os âmbitos sociais. Diante dessa diferença as mulheres foram marginalizadas, agredidas e inviabilizadas em múltiplos inícios

¹ Acadêmica do curso de direito da PUC Goiás Natália Paz de Melo, natalia.paz.melo@gmail.com

civilizatórios e as consequências disso podem ser vistas nos índices de violência que apontam para as mulheres na contagem de maiores vítimas.

Obstante a atual realidade sexualmente violenta que é enfrentada pela maioria das mulheres no Brasil e no mundo, o presente artigo busca, através de pesquisa dedutiva e expondo dados estatísticos, identificar quais foram os principais fatores que definiram essa realidade.

O método utilizado no trabalho foi a pesquisa bibliográfica de obras referentes ao tema pesquisado e o mesmo está dividido em três seções. A primeira seção aborda a instituição do patriarcado e sua influência na violência sexual contra a mulher, a segunda seção contempla o histórico da legislação penal brasileira na tentativa de minimizar a violência sexual contra a mulher no Brasil e na terceira seção são destacadas quais são as atitudes que devem ser tomadas pelo Estado e pela sociedade para traçar caminhos eficientes de combate a essa resistente e destrutiva estrutura patriarcal.

Em todas as lutas em que a ignorância é a principal inimiga, é preciso que o combate envolva compartilhamento de informações e fatos, em união com o interesse em adquirir essas informações, portanto, seguir com essa leitura é dar alguns passos em direção ao fim desse sistema opressor.

1.1 VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA

Diante das relações humanas que foram estabelecidas desde os primórdios da sociedade nota-se uma discrepância exorbitante entre homens e mulheres. Essa diferença se mostra presente na maioria das esferas da civilização, como na religião, na política, nas conexões pessoais, e consequentemente nos índices de violência.

Em decorrência desses fatores, as mulheres têm sido as maiores vítimas de violência física, violência verbal, violência psicológica, violência moral, violência patrimonial e violência sexual.

A violência sexual é um misto de agressão física e psicológica que atravessa as camadas mais profundas da pele alterando as estruturas comportamentais da vítima e o curso de sua vida permanentemente.

A violência sexual fere a dignidade da vítima como ser humano, pois naquele momento de abuso, a vítima se torna apenas um objeto a ser usado por seu agressor e os personagens principais dessa narrativa são majoritariamente um homem no papel de agressor e uma mulher no papel de vítima e levando em consideração o fato de que as mulheres são maioria quantitativamente, essa disparidade intriga e instiga a busca de respostas, que motivou o presente trabalho de conclusão de curso.

A história traz a compreensão de que foram usados diversos mecanismos pelos homens para reivindicar os direitos de acesso sexual e de domínio dos corpos das mulheres. (PATEMAN, 1993,)

A violência sexual foi definida pela ONU em 2002 da seguinte forma:

A violência sexual é definida como: qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou investidas sexuais indesejados, ou atos direcionados ao tráfico sexual ou, de alguma forma, voltados contra a sexualidade de uma pessoa usando a coação, praticados por qualquer pessoa independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer cenário, inclusive em casa e no trabalho, mas não limitado a eles. (ONU, 2002, p. 147)

No mesmo sentido, o raciocínio é concluído adiante:

A violência sexual inclui o estupro, definido como a penetração forçada - fisicamente ou por meio de alguma outra coação, mesmo que sutil - da vulva ou do ânus, utilizando o pênis, outras partes do corpo ou um objeto. A tentativa de fazê-lo é conhecida por estupro tentado. O estupro de uma pessoa cometido por dois ou mais perpetradores é conhecido como estupro cometido por gangue (ONU, 2002, p.147)

A agressão sexual atinge mulheres em todos os âmbitos possíveis, de diferentes classes sociais, diversos níveis de escolaridade, em variados lugares do mundo. Como afirma Ana Paula Araújo: “Toda mulher convive com o fantasma do abuso sexual”. A autora divide essas mulheres em duas categorias.

Segundo ela, há as mulheres que foram de fato sexualmente abusadas e que por essa razão sofrem efeitos que influenciam todas as áreas de suas vidas, seus comportamentos e suas relações com outras pessoas. E o restante das mulheres, pertence a segunda categoria composta por mulheres que nunca sofreram nenhum tipo de violência sexual, mas são influenciadas de forma indireta por essa violência e acabam vivendo em função do medo, se privando de lugares, roupas, horários e de pessoas para evitar que sejam sexualmente agredidas. (ARAÚJO, 2020)

A natureza da violência sexual envolve a exposição de fatos traumáticos e extremamente pessoais sobre as vítimas gerando vergonha, medo de represálias e culpa entre outros sentimentos negativos e por esse motivo grande parte delas prefere não denunciar o crime.

“De forma geral, as pesquisas têm negligenciado a violência sexual. Os dados disponíveis são insuficientes e fragmentados. Os dados fornecidos pela polícia, por exemplo, geralmente são incompletos e limitados.” (ONU, 2002 p.148)

Por essa razão acredita-se que os números de mulheres que foram sexualmente agredidas não correspondem ao número de mulheres que fizeram denúncias de agressão sexual.

Muitas mulheres não denunciam a violência sexual para a polícia por vergonha ou porque têm medo de serem humilhadas, de não acreditarem nelas ou de serem maltratadas de alguma forma. Os dados fornecidos pelos institutos médico legais, por outro lado, podem apresentar desvios em relação aos incidentes mais violentos de abuso sexual. A quantidade de mulheres que procuram os serviços médicos por causa de problemas imediatos relacionados à violência sexual também é relativamente pequena. (ONU, 2002, p.148)

Para realizar uma denúncia é necessário falar sobre os fatos do crime repetidamente com riqueza de detalhes para policiais, delegados e escrivães que são desconhecidos e estranhos para a vítima, fazendo perguntas invasivas e questionamentos constrangedores sem o cuidado necessário para colher depoimentos de mulheres agredidas.

Ao relatar casos de violência sexual as vítimas podem acabar revivendo os momentos de dor que passaram e esse processo gera sofrimento e agonia para as vítimas que muitas vezes desejam apenas esquecer o ocorrido.

1.1 A INSTITUIÇÃO DO PATRIARCADO E SUA INFLUÊNCIA NA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER

Em inícios civilizatórios de diversas sociedades é marcante a existência de um paradoxo entre o papel decisivo das mulheres na formação da sociedade e seu caráter marginalizado e invalidado no processo de geração de fatos marcantes da história humana.

Destaca-se também a pequena quantidade de estudos acerca desse tema. Há uma indicação errônea de pouca participação feminina em grandes eventos que marcaram a sociedade. A história da mulher e sua influência em

momentos decisivos foi apagada, ignorada ou descartada, mesmo tendo sido fundamental. Isso pode ser notado no seguinte trecho: “Antropólogos, críticos literários, sociólogos, cientistas políticos e poetas já apresentaram trabalhos teóricos com base na “história”, mas a obra de especialistas em História das Mulheres não se tornou parte do discurso comum.” (LERNER, 2019, p.27)

Nos fatos históricos fica subentendido que o papel da mulher na sociedade não é levado em conta por existir algum tipo de assertiva sobre a inferioridade intelectual feminina em relação aos homens. Essa tese foi defendida até poucas décadas atrás, conforme relata Lerner “O conhecimento histórico em si, considerava que as mulheres eram irrelevantes na criação da civilização e secundárias nas atividades definidas como importantes em termos históricos.” (LERNER, 2019, p.28)

É possível observar, com base em uma ordem cronológica de acontecimentos, como ao longo da história o patriarcado surge, se estabelece e posteriormente se solidifica nos moldes atuais.

Evidencia-se que tradicionalistas consideravam que as diferenças biológicas entre homens e mulheres significavam que suas tarefas sociais deveriam ser diferentes também, sem qualquer expectativa de que isso mudasse em algum momento, como se pode conferir no seguinte trecho:

“Sob uma óptica religiosa ou “científica” consideraram a submissão das mulheres como algo universal, determinado por Deus ou natural, portanto, imutável” (LERNER, 2019, p.42)

Através dessa visão religiosa ou “científica” houve a desumanização feminina. Assim, as mulheres deixam de ser consideradas seres humanos e passam a ser tratadas como moedas de troca, objetos a serem comercializados em transações, conforme é afirmado no trecho a seguir:

“A “troca de mulheres” é a primeira forma de comércio, na qual mulheres são transformadas em mercadoria e “coisificadas”, ou seja, consideradas mais coisas do que seres humanos.” (LERNER, 2019, p.51)

A formação do sistema patriarcal nos estados arcaicos ocorre de modo a oferecer ao Estado grande interesse na permanência da instituição da família patriarcal, juntamente com o estabelecimento de classes e hierarquias relacionadas

à propriedade, por suas origens estarem diretamente conectadas, leciona Lerner (2019, p.85).

Anteriormente à institucionalização da escravidão sob povos conquistados em batalhas e em processos colonizatórios, os papéis de submissão, em que os homens colocavam as mulheres, serviram como uma espécie de treino para esses homens escravizarem outros povos mais tarde na história. Como pode ser visto em Lerner, (2019, p.112): “Essa experiência, disponível aos homens antes da invenção da escravidão, era a subordinação de mulheres do próprio grupo. A opressão de mulheres precede a escravidão e a torna possível”.

É necessário expor a interessante contradição que se evidenciava na época. Nas leis se verifica a dependência vitalícia a que as mulheres eram submetidas, pois era determinada a dependência de seus pais e depois de seus maridos, fato esse que foi estabelecido de forma rígida. Entretanto, no mesmo momento, existiam mulheres poderosas em representações religiosas e em símbolos elaborados artisticamente, o que evidencia uma prática discriminatória.

“É notável que, em sociedades nas quais as mulheres foram subordinadas em termos econômicos, educacionais e legais, o poder espiritual e metafísico das deusas tenha permanecido ativo e forte.” (LERNER, 2019, p. 184)

No entanto o poder metafísico feminino era exaltado, destacando-se principalmente o poder de gerar vida, através da reprodução. Assim havia a representação de deusas poderosas, sacerdotisas, videntes e curandeiras que eram homenageadas por obras de arte como esculturas.

À medida que a religião hebraica se consolida verifica-se uma mudança drástica na representação de deuses religiosos dessa época. Essa modificação foi motivada principalmente pelo surgimento do monoteísmo hebraico, que acabou atacando, difundindo e invalidando as várias deusas da fertilidade que eram exaltadas anteriormente.

Nas Escrituras, notadamente no livro Gênesis encontra-se a atribuição à criação e à procriação a um Deus onipotente, que responde aos epítetos “Senhor” e “Rei”, estabelecendo-o como um deus masculino. “O fato é que há mais de 2500 anos o Deus dos hebreus é tratado, representado e interpretado como um Deus masculino, não importando outros aspectos que possa ter incorporado”. (LERNER, 2019, p.222)

Nos versículos e capítulos das Escrituras, a sexualidade feminina, que antes era admirada em esculturas e estatuetas, passou a ser associada ao pecado

e ao mal, a não ser que fosse destinada à procriação, dentro da instituição considerada sagrada do casamento.

As Escrituras Bíblicas tiveram grande relevância na história da opressão feminina. Na Bíblia, através de seus capítulos e versículos, foi montado um padrão de como deve ser uma mulher correta, trazendo exemplos de suas representações femininas submissas, obedientes e servis.

“A ideologia cristã não contribuiu pouco para a opressão da mulher” (BEAUVOIR, 1970, p.118). A partir deste trecho, percebe-se como a Bíblia e a ideologia presente nela foram fundamentais no sistema de opressão feminina.

Há exceções a essa regra, como a existência de sacerdotisas e profetisas atuantes nos templos, mas a quantidade de mulheres que ocupavam esses cargos não foi suficiente para tornar-se determinante e gerar mudanças impactantes no sistema patriarcal. (BEAUVOIR, 1970, p.118 a 120)

A Bíblia usava figuras femininas como exemplos de punições em caso de desobediência por parte das mulheres, fato que causava consequências terríveis e irreversíveis como se pode concluir do trecho que se segue:

“[...] Eva, a sedutora, fazendo com que a humanidade caísse em desgraça. Por mais de dois mil anos, isso é citado como prova da subordinação da mulher como castigo divino.” (LERNER, 2019, p.227)

Além de a mulher ter sido objetificada e desumanizada, sendo transformada em uma coisa, a sua função principal esteve continuamente atrelada ao casamento, o qual era considerado seu destino e principal objetivo de vida, fatores que envolviam sua submissão a um homem.

É possível notar que as mulheres tiveram sua história negligenciada, apagada, ignorada ou marginalizada, principalmente com o surgimento e fortalecimento do monoteísmo, enquanto apenas os homens eram registrados em fatos históricos. Percebe-se que a posição de uma pessoa na sociedade, desde sua formação, esteve diretamente ligada ao seu gênero de nascimento.

A submissão feminina pode ser observada em fatos históricos que versam sobre qual devia ser o papel de uma mulher na instituição do casamento, como esposa, em diversos momentos da humanidade. Entre as primeiras esposas presentes nos primórdios da civilização, a que mais se destaca é Eva, considerada

por muitos como o símbolo da primeira mulher e conseqüentemente, símbolo da primeira esposa de que se encontram registros.

É marcante a contradição que existe na representação do símbolo de Eva: ela é a mãe de toda a humanidade e, ao mesmo tempo, também é retratada, nos registros bíblicos, como a mulher que foi responsável por influenciar o considerado primeiro homem, Adão, a trair seu Criador, desobedecendo Seu principal mandamento na época, o que a caracteriza como responsável pelo pecado.

Adão e Eva foram designados, primeiramente pelos hebreus e depois pelos cristãos e muçulmanos, progenitores da raça humana. Desde o início Eva foi considerada mãe ancestral da humanidade e, simultaneamente, insultada como a primeira esposa que desobedeceu a Deus (YALOM, 2002, p. 22)

Uma outra observação significativa sobre a importância da mulher na sociedade é que as mulheres e as esposas daquela época eram consideradas e tratadas como se fossem propriedades pertencentes a seus maridos, juntamente com seus outros bens, como afirma Yalom:

Apesar de tudo as esposas eram consideradas uma 'propriedade' de seus maridos, como seus castelos e escravos. E, acima de tudo, uma esposa seria consumida pela necessidade de se gerar um filho. (YALOM, 2002, p. 24/25)

À medida que se realiza uma reflexão sobre as diversas figuras femininas retratadas na Bíblia, e são apontados seus desafios, qualidades e defeitos, busca-se o exemplo ideal de mulher e de esposa, que passa a ser considerada perfeita, surge a figura da Virgem Maria, a mãe Daquela que foi considerado pelas Escrituras como o filho de Deus.

A gestação de Maria foi retratada como uma gestação santa, uma gravidez ideal no contexto bíblico, que não envolvia relação sexual. Essa foi a representação mais forte de como deveria ser uma mulher e uma esposa ideal para servir de modelo para toda a sociedade, como se pode concluir da citação abaixo: "E os cristãos puderam se voltar para o exemplo supremo da Virgem Maria pelas virtudes que foram evidenciadas sobre todas as outras: obediência e castidade." (YALOM, 2002, p. 37)

“A mulher acha-se na absoluta dependência do pai e do marido”, destaca Simone de Beauvoir” (1970, p.120). A partir desse trecho é possível concluir que após os períodos bíblicos na transição de época para a Idade Média, foi perpetuada a submissão feminina como padrão social.

À medida que a sociedade evolui e os costumes mudam, o comportamento masculino em relação às mulheres não são afetados. Em momentos em que a Igreja Católica exerce um papel semelhante ao papel desempenhado pelo Estado, observa-se um agravamento da situação da mulher na sociedade, principalmente quando se estabelece a “Santa Inquisição”, momento em que muitas mulheres foram consideradas como bruxas e assim queimadas nas fogueiras.

Em épocas marcantes na história da humanidade, havia a influência de grupos, mas posteriormente foram apagados, ignorados ou excluídos da história, como é o caso das mulheres. A Revolução Industrial na França é um exemplo disso, pois foi marcada pelo uso das máquinas e a participação das mulheres nesse período, mas sua participação foi pouco retratada. (PERROT, 2017, p.25 a 28)

Destaca-se a dupla jornada que as mulheres dessa época tinham que vivenciar, além de trabalhar ativamente nas fábricas, também tinham que chegar em casa e desempenhar funções domésticas, cuidando dos afazeres do lar. Isso é relatado na transcrição que segue:

Na fábrica, a máquina reproduz e até aprofunda a divisão tradicional dos sexos e a subordinação feminina. Mas isso exigiria uma exposição mais longa. Em todo caso, na luta contra as máquinas, as mulheres estão presentes, e duplamente presentes. (PERROT, 2017, p.25)

As mulheres além de exercerem uma dupla jornada, também eram ativas em greves e protestos contra os salários e jornadas diferenciados para homens e mulheres que eram baseados apenas em gênero, como nota-se em seguida:

“Mas as mulheres não intervêm apenas como auxiliares. Elas se insurgem por si mesmas contra a máquina destruidora de um modo de produção doméstico a que são particularmente apegadas.” (PERROT, 2017, p.26)

“O patriarcado é uma criação histórica formada por homens e mulheres em um processo que levou quase 2500 até ser concluído.” (LERNER, 2019, p.261)

De acordo com o exposto, é possível perceber que ao longo da história, as mulheres foram elementos essenciais e indispensáveis em eventos marcantes

da humanidade, mas suas realizações e contribuições foram marginalizadas e desvalorizadas. Esse fato inviabiliza as mulheres e influencia negativamente seus papéis na sociedade em épocas subsequentes, deixando margem para a perpetuação do sistema patriarcal e seus efeitos subsequentes.

2 A CULTURA DO ESTUPRO NO BRASIL

Percebe-se pela leitura do texto, como através das estruturas de submissão e invalidação a que as mulheres foram submetidas em inícios e marcos civilizatórios foi sendo montado um sistema patriarcal que separa homens e mulheres como respectivamente superiores e inferiores em todos os âmbitos, inclusive em relação a sexualidade.

Nesse aspecto, a cultura do estupro caracteriza-se como o conjunto de fatores sociais que desumanizam a mulher transformando - a em uma coisa inanimada que foi feita para servir e agradar a homens. Portanto as mulheres estão sempre condicionadas a competirem entre si pela atenção de homens, para agradá-los e para que isso ocorra direitos humanos básicos como a dignidade sexual deixam de ser respeitados.

“Não importa o conteúdo, a mensagem é clara: estamos aqui para a diversão deles, e nada mais.” (VALENTI, 2018, p. 76 e 77)

Essa estrutura está presente na mídia, nas religiões mais praticadas do mundo, na política, e em todas as esferas sociais, contribuindo para que a violência sexual seja praticada e perpetuada através da normalização de práticas sexuais agressivas, da descredibilização da vítima, e principalmente da objetificação feminina.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS E UM VIÉS DA REALIDADE DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER

Os primórdios sociais e civis foram construídos em meio a exploração masculina, que submetia mulheres majoritariamente envolvendo maneiras de opressão, agressividade e obtenção de benefícios para si.

A exploração sexual de mulheres de classe baixa por homens de classe alta pode ser demonstrada na Antiguidade, sob o feudalismo, em lares burgueses dos séculos XIX e XX na Europa, nas complexas relações de sexo/raça entre mulheres dos países colonizados e seus colonizadores homens (...). Para as mulheres, exploração sexual é a própria marca da exploração de classe. (LERNER, 2019, p. 264)

Essas raízes históricas definiram os séculos seguintes, e assim, a sexualidade feminina foi estabelecida como moeda de troca a ser comercializada, um objeto pertencente a outros e um alvo exclusivamente de desejo e proveito masculino.

as mulheres sempre, e até os dias de hoje, viveram em estado relativamente maior falta de liberdade do que os homens (...) sua sexualidade, um aspecto de seu corpo, era controlada por outros, as mulheres não apenas estavam em desvantagem, como também restritas de maneira muito particular em termos psicológicos. (LERNER, 2019, p. 263)

Desse modo, os mecanismos de exploração sexual foram estabelecidos e integrados a sociedade de tal forma que até mesmo as mulheres passaram a contribuir para a manutenção desse sistema, revelando tamanha imersão e magnitude do sistema patriarcal que abriu precedentes para a cultura do estupro.

O sistema do patriarcado só pode funcionar com a cooperação das mulheres. Assegura-se essa cooperação por diversos meios: doutrinação de gênero, carência educacional, negação as mulheres do conhecimento a própria história, divisão de mulheres pela definição de “respeitabilidade” e “desvio” de acordo com suas atividades sexuais: por restrições e coerção total; por meio de discriminação no acesso a recursos econômicos e poder público e pela concessão de privilégios de classe a mulheres que obedecem. (LERNER, 2019, p. 267)

O histórico do crime de estupro no Brasil se inicia representando um atentado aos valores tradicionais da época e aos seus costumes. Isso dá margem a problemática de que o estupro e os crimes sexuais são cometidos contra a sociedade desumanizando a vítima e retirando dela o foco e a atenção.

Desde que o Brasil existe, há leis contra o crime de estupro. Porém, segundo a legislação nacional, o que seria um estupro? As respostas são controversas. No século XVI, logo após o Descobrimento, quando ainda seguíamos as leis portuguesas, e depois, nos Códigos Penais Brasileiros de 1830, 1890 e 1940, o estupro era considerado um crime relativo aos costumes, ou seja, que atentava contra os valores da sociedade, e não contra a pessoa. A vítima em si era tão julgada quanto o delito. (ARAÚJO, 2020, p. 293)

Nos primeiros traços dessa linha histórica identifica-se que vários fatores eram levados em consideração para que a vítima de um estupro pudesse ser considerada de fato uma vítima. A maioria desses fatores era referente a conduta social da vítima que devia ser uma moça sexualmente ingênua, bem vista

socialmente e considerada respeitável. Se a vítima fosse qualquer versão diferente dessa descrição o crime era considerado menos grave como nota-se a seguir:

“Em 1890, a pena para estupro de uma prostituta era menor que a que havia para o estupro da chamada “mulher honesta”.” (ARAÚJO, 2020, p. 293)

“A posição de classe das mulheres se tornou consolidada e estabelecida por meio de suas relações sexuais.” (LERNER, 2019, p. 264)

De modo semelhante, essa visão de que o estupro era cometido contra a sociedade continuou a ser evidenciada no primeiro Código Penal independente de Portugal, através do oferecimento de um casamento com a vítima ao estuprador para que ele não fosse para a cadeia, como demonstrado a seguir:

Em 1830, o Brasil ganhou o primeiro Código Penal independente de Portugal, o Código Criminal do Império do Brasil (assim mesmo com z). (...) Segundo esse Código Criminal do Império, um estuprador ainda poderia se livrar da pena caso se casasse com a vítima. Ou seja, a mulher solteira violentada ainda corria o risco de ter que se casar com o criminoso se ele desejasse evitar a cadeia. (ARAÚJO, 2020 p. 294 e 295)

Dessa forma é possível observar que as leis que previam os crimes sexuais visavam proteger apenas as estruturas morais da sociedade, deixando as vítimas em último plano na ordem de resolução desse problema. Por essa razão os legisladores da época acreditavam que um mero casamento poderia resolver essa situação, mesmo que isso significasse que a vítima seria obrigada a conviver com seu agressor sexual pelo resto de seus dias.

Aos poucos essa realidade começa a ser alterada nas legislações seguintes como é visto em seguida:

Chegamos ao Código Penal de 1940, que foi totalmente reformulado e que considerava o crime de estupro como “constranger a mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça” (ARAÚJO, 2020, p. 295)

Se o crime chegasse ao conhecimento das autoridades e tivesse sido cometido com violência real, ou seja, com uso da força física, ou fosse contra menores de dezoito anos, portadores de enfermidade ou doença mental, considerados sem condições de reagir ou de ter discernimento a ação era automaticamente instaurada. (ARAÚJO, 2020, p. 295)

Essas mudanças ocorreram por meio de evoluções sociais que se deram através do tempo e de ações de movimentos feministas que tinham como principal objetivo alterar o modo que os crimes sexuais eram tratados na legislação brasileira visando proporcionar dignidade às vítimas desses crimes.

Com a última mudança na lei, em 2009, os abusos sexuais podem ser todos enquadrados como estupro. A mudança veio após anos de discussão e décadas de pressão dos movimentos feministas e um marco nessa luta veio com a Constituição de 1988. (ARAÚJO, 2020, p. 296)

Destaca-se a criação do princípio jurídico que visa defender a dignidade e a liberdade sexual da vítima, conferindo a ela o papel de fator principal do crime, ou seja, o objeto jurídico a ser protegido.

No caso específico de estupro, como vimos aqui o crime tratado como um delito contra os costumes, a moralidade pública e a honra conjugal, e não havia, até então, o princípio jurídico de defesa da dignidade sexual e da liberdade sexual. (ARAÚJO, 2020, p. 296)

Em 2005, foi eliminado do texto da legislação o conceito de “mulher honesta”, e, em 2009, em uma discussão que envolveu representantes do Ministério da Justiça, da Secretaria de Direitos Humanos, do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública da União, entre outros órgãos, foi elaborada a nova legislação. (ARAÚJO, 2020, p. 296)

“A alteração de 2009 também trouxe mudanças importantes no capítulo que trata dos crimes sexuais contra vulneráveis.” (ARAÚJO, 2020 p. 296)

Embora algumas reparações tenham sido feitas, a maioria das leis foi alterada tardiamente como verifica-se a seguir:

Até então, os crimes sexuais contra menores de catorze anos não tinham uma legislação própria e eram enquadrados na lei de estupro em geral, que definia o delito simplesmente como “conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça” (ARAÚJO, 2020, p. 297)

Só em 2009, o Código Penal mudou essa lógica e passou a enquadrar os crimes contra adolescentes entre catorze e dezoito anos na lei geral de estupro, no artigo 213, sendo que, quando a vítima tem essa idade, isso é considerado um agravante, elevando a pena de oito para doze anos de prisão. (ARAÚJO, 2020, p. 297)

Os crimes sexuais são complexos por sua natureza possuir muitas possibilidades de execução, e essa complexidade não está prevista na legislação brasileira. As últimas adições de previsões penais de crimes contra a dignidade sexual na lei foram inseridas nela muito recentemente abrindo margem para a impunidade em anos anteriores.

Em 2018 foram acrescentados mais alguns itens do capítulo que trata dos crimes sexuais. Muitos agentes da lei (delegados, juízes e promotores) começaram a achar exagerada a aplicação da pena de estupro para casos como os de homens que se esfregam em mulheres no transporte público. (ARAÚJO, 2020, p. 298)

Por isso, foi criada a Lei da Importunação Sexual, artigo 215-A, que costuma enquadrar agressões sexuais menos graves, cujos crimes são descritos como “praticar contra alguém e sem sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de terceiros”, e a pena para isso é de um a cinco anos de prisão. (ARAÚJO, 2020, p. 298)

A lei que prevê essa tipificação penal entrou em vigor em 24 de setembro de 2018, antes dessa data, a maioria dos crimes sexuais que envolviam toques impróprios e comportamentos invasivos eram atribuídos ao atentado violento ao pudor.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ouvidoria setorial, através de pesquisas acadêmicas específicas para o presente artigo, no ano de 2018 a 2020 informam que foram registradas ao todo 327 ocorrências de importunação sexual ofensiva em Goiânia, capital do estado de Goiás e 109 ocorrências de importunação ofensiva ao pudor. Apenas 9 das ocorrências registradas como importunação sexual ofensiva foram registradas em 2018 enquanto que ao crime de importunação ofensiva ao pudor no mesmo ano foram atribuídas 86 ocorrências.

Nos anos seguintes os números se invertem; enquanto as ocorrências de importunação sexual ofensiva foram registradas 174 vezes na cidade de Goiânia no ano de 2019, os registros de importunação ofensiva ao pudor foram denunciados apenas 17 vezes no mesmo período temporal.

Embora os dados de crimes sexuais sejam apenas uma fração da realidade, essas estatísticas apontam que crimes de intenso potencial criminal, que são responsáveis por traumatizar incontáveis mulheres, alterando suas estruturas humanas permanentemente, foram tratados como uma mera contravenção penal facilmente resolvível na justiça.

Mesmo que essa lacuna judicial tenha sido sanada, e algumas outras conquistas tenham sido alcançadas através de mudanças na legislação brasileira, indica-se que esse é apenas o início de uma longa jornada em busca do ideal.

Visto que boa parte dos crimes sexuais se encontra prevista na legislação brasileira, iniciam-se outras batalhas posteriores, uma vez que após essa fase, é necessário fazer com que os crimes sejam de fato denunciados e julgados para que as punições atinjam de fato os agressores.

Há muita evolução no papel, mas muito a caminhar ainda na prática, em especial no que diz respeito às notificações. Em 2017, foram registrados 60.018 estupros no Brasil, ou seja, 164 por dia, ou um a cada dez minutos.

É um número absurdamente alto e ainda está longe da dimensão real do problema. (ARAÚJO, 2020, p. 300)

Outra questão é a ausência de denúncias nos casos de crimes sexuais que ocorre por diversos fatores, entre eles destacam-se; a dificuldade de reunir provas pela natureza material desses crimes, os estigmas sociais que recaem sobre as vítimas que realizam as denúncias levando sua conduta em consideração, os julgamentos morais que culpabilizam as vítimas pelas agressões que elas sofreram e a falha atuação do Estado em punir agressores sexuais.

Hospitais, delegacias e tribunais deveriam ser o ponto onde a violência é interrompida, mas nossa sociedade é machista e isso inclui muitos médicos, enfermeiros, policiais, promotores e juizes com os quais uma mulher que sofre um abuso precisa lidar. (ARAÚJO, 2020, p. 305)

“Como ocorre com quase todos os crimes cometidos no Brasil, a investigação dos casos de estupro é precária.” (ARAÚJO, 2020, p. 301)

“Mesmo quando há um empenho na investigação é difícil achar evidências.” (ARAÚJO, 2020, p. 302)

Em decorrência da precariedade executiva na apuração e no julgamento de todos os crimes que ocorrem no Brasil, as investigações nos casos de crimes contra a dignidade sexual são significativamente prejudicadas.

Um levantamento realizado pelo Instituto Sou da Paz, ONG que realiza pesquisas independentes sobre segurança pública e justiça criminal, mostrou que, de 2009 a 2016, dois terços das ocorrências de homicídios em São Paulo não foram investigadas. É isso no estado mais rico do Brasil e em casos de homicídio, um crime de morte que, salvo quando o corpo não é encontrado ou quando há suspeita de suicídio, não deixa espaço para dúvidas sobre se foi cometido ou não. Imagine, então, o descaso em relação aos estupros, crimes cometidos, na maioria das vezes, sem testemunhas, nos quais a apresentação de provas físicas nem sempre é possível é que acontecem frequentemente dentro da própria casa da vítima e contra crianças. (ARAÚJO, 2020, p. 301)

Desse modo, as vítimas não se sentem seguras nem mesmo motivadas a denunciar seus agressores pois não encontram o apoio, o respaldo e a segurança que precisariam para enfrentar a luta de tentar de levar uma denúncia de estupro, de assédio sexual ou de importunação sexual ofensiva adiante.

De acordo com a lei brasileira, o depoimento de qualquer pessoa, a respeito de qualquer tipo de crime, tem peso de prova. No caso de crimes sexuais, essa é basicamente a única evidência disponível e os juizes costumam levar depoimento das vítimas ainda mais em conta do que em outros tipos de crime. Fica, de qualquer forma, a palavra da vítima contra a do agressor. (ARAÚJO, 2020, p. 302)

Não há estimativas de quantas denúncias de estupro resultam em punição dos culpados, mas após todos esses filtros, não é difícil concluir que a condenação dos estupradores chega a um universo ínfimo. (ARAÚJO, 2020, p. 303)

Assim a soma de vítimas desencorajadas a denunciar por medo de represálias sociais e impunidade exposta de seus agressores com a adição de agressores sexuais que possuem a certeza da impunidade pelo amparo do próprio Estado e da estrutura criminal do estupro resultam na perpetuação de um ciclo sólido de mulheres que temem a denúncia e homens que não temem punições.

“Quando a sua verdade é questionada de forma tão inerente, é mais fácil se calar a dizer qualquer coisa.” (GAY, 2021, p. 164)

“A ideia de que esses crimes não dão em nada alimenta o otimismo cego de homens.” (VALENTI, 2018, p. 77)

Nas raras exceções em que o agressor sexual é denunciado, acusado, condenado e cumpre uma pena pelo crime cometido, esse processo não representa para as vítimas o fim das dores e traumas que foram causados pelas violências que foram sofridas, pois não há previsão legal de acompanhamento psicológico ou de algum amparo que vise reparar o estrago na saúde mental das vítimas.

“Mesmo quando tudo funciona, é um processo longo e que nem sempre resolve os problemas relacionados ao trauma pelo qual a vítima passou.” (ARAÚJO, 2020, p. 303)

Feridas do corpo podem ser tratadas com êxito num grande número de casos. Feridas da alma podem, igualmente, ser tratadas. Todavia, as probabilidades de sucesso, em termos de cura, são muito reduzidas e, em grande parte dos casos, não se obtém nenhum êxito. (SAFFIOTI, 2011, p. 19)

Entretanto, a cultura do estupro, a violência sexual e a sua reincidência são questões enfrentadas em todo o mundo que se apresentam em vários formatos e diversas versões, que se adaptam as mais diferentes culturas repetindo os mesmos padrões estruturais em divergentes sociedades.

A violência sexual é uma epidemia global que está em toda parte, e ainda assim não está em lugar algum, precisamente por permear todas as facetas de nossa presença do mundo, ecoando através de nossa cultura política e popular, ricocheteando nos muros de concreto que definem nossas fronteiras. (GAY, 2021, p.167)

Percebe-se então que a violência sexual contra a mulher é uma questão profunda, complexa e acima de tudo presente e atuante na maioria das comunidades civis do mundo.

3 CAMINHOS PARA COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA

Diante do fato de que a cultura do estupro é estrutural e se encontra em todos os âmbitos da sociedade, é preciso entender que as agressões sexuais de modo geral estão enviando uma mensagem clara de que os corpos femininos são meros objetos, coisas, propriedades masculinas e como tais podem ser possuídos.

Um objeto não tem vontade, um objeto não é capaz de ter escolha, um objeto está condicionado ao seu dono, um objeto não pode dizer não.

Toda essa socialização está nas entranhas dos pilares civis que regem a maioria das comunidades do mundo e esses conceitos foram sendo repassados e atualizados com novas versões que se manifestaram através dos séculos.

Estupro era e é um ato cultural e político ele tenta remover uma pessoa com função, autonomia e pertencimento de sua comunidade, segregá-la e separá-la, despolitizar seu corpo ao transformá-lo em destacável, violável, nada. (GAY, 2021, p.125)

A partir desse ponto, pode-se entender que para realizar uma alteração significativa nessa estrutura é de suma importância a atuação ativa, incisiva e decisiva do Estado agindo como um todo, para dar início a esse processo.

3.1 A ATUAÇÃO DO ESTADO NESSE COMBATE

Dadas as circunstâncias, a cultura do estupro pode ser comparada a outros regimes de opressão que foram enfrentados e vencidos pela forte atuação da sociedade, como por exemplo o colonialismo.

Estupro e colonialismo não são proporcionais, mas são similares. Quando falamos sobre violência sexual como feministas, estamos – precisamos estar – falando sobre o seu uso para subjugar pessoas e culturas, a aniquilação que é um coração vazio. O estupro é assim tão ruim porque é uma arma ideológica. O estupro é assim tão ruim porque é uma estrutura: não um excesso, não monstruoso, mas a conclusão lógica do capitalismo heteropatriarcal (GAY, 2021, p.126)

Para alterar até mesmo minimamente, um sistema sólido que atravessou as mais variadas eras e populações é preciso traçar uma vasta luta com fortes

instituições sociais, como a religião cristã, o sistema legislativo e todos os membros da sociedade como um todo.

É hora de tirar o bisturi de nossa pele e virá-lo. Fazer incisões nas paredes de papel da casa-grande dessa alucinação coletiva do heteropatriarcado colonialista que clama ser a nossa realidade. Dar asas á nossa raiva. Ser má. Ousar sobreviver. (GAY, 2021, p.127)

Para tanto é necessário questionar todos os conceitos que foram definidos, todas as certezas afirmadas anteriormente, tudo que foi aprendido deve ser revisto, reavaliado e alterado.

“Fugir do pensamento patriarcal significa: ser cética quanto a cada sistema conhecido de pensamentos; criticar todos os pressupostos, valores de ordem e definições.” (LERNER, 2019, p.279)

A mudança na consciência que devemos fazer ocorre em duas etapas: devemos, ao menos por um tempo, permanecer centradas nas mulheres. Depois devemos, tanto quanto possível, deixar o pensamento patriarcal para trás. (LERNER, 2019, p.279)

É complexo definir quais deveriam ser os primeiros passos em direção ao combate contra a cultura do estupro, mas é necessário partir de algum ponto, e nesse cenário, destaca-se a retirada dos meios de opressão e silenciamento que ainda existem na legislação e em todas as fases do processo de denúncia de uma agressão sexual.

(...) “é inconcebível para qualquer coisa ocorrer no mundo sem que as mulheres estejam envolvidas, exceto se tiverem sido impedidas de participar por meio de coerção e repressão.” (LERNER, 2019, p.279)

Todos os períodos, sistemas e eras presentes na história da humanidade possuem algo em comum, acabam chegando ao fim em dado momento ou pelo menos se aproximam de deixar de existir como o já citado colonialismo, a escravidão e o nazismo e por observar esses padrões é possível se permitir sentir esperança de um futuro que possui dias melhores a caminho.

O sistema do patriarcado é um constructo histórico; tem um começo; terá um final. Seu tempo parece estar quase acabando – ele não atende mais às necessidades de homens e mulheres, e, em sua ligação indissociável com militarismo, hierarquia e racismo, ameaça a própria existência de vida no planeta. (LERNER, 2019, p.280)

Essas questões devem ser ditas, profundamente estudadas e pesquisadas pois o conhecimento é uma importante ferramenta de ação em todo tipo de preconceito que foi baseado em constatações milenares que já não se aplicam a atual realidade humana. “No momento em que escrevo, alguma coisa nessa cultura profundamente fraturada está mudando, espero.” (GAY, 2021, p.13)

“Esse é um momento, espero, que se transformará em um movimento” (GAY, 2021, p.13)

Perante esses fatos, é admissível enxergar um horizonte em que a violência sexual contra a mulher seja enfrentada com a firmeza necessária pelo Estado, compreendida com o tato específico pelas instituições que possuem contato com as vítimas de violência sexual e tratada pela população como uma questão inadmissível que deve deixar de existir.

CONCLUSÃO

Conforme se demonstrou no trabalho, foi possível observar que ao longo da história, as mulheres foram elementos essenciais e indispensáveis em eventos marcantes da humanidade, mas suas realizações e contribuições foram marginalizadas e desvalorizadas. Esse fato inviabiliza as mulheres e influencia negativamente seus papéis na sociedade em épocas subsequentes, deixando margem para a perpetuação do sistema patriarcal e seus efeitos como a violência sexual contra a mulher.

Percebe-se que toda essa socialização sexualmente violenta em relação às mulheres, está nas entranhas dos pilares civis que regem a maioria das comunidades do mundo e esses conceitos foram sendo repassados e atualizados com novas versões que se manifestaram através dos séculos.

Nota-se que para alterar até mesmo minimamente, um sistema sólido que atravessou as mais variadas eras e populações é preciso traçar uma vasta luta com fortes instituições sociais, como a religião cristã, o sistema legislativo e todos os membros da sociedade como um todo, para aos poucos conseguir extirpar essa realidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARANTES, Rivane; GUEDES, Vera. *Mulheres, trabalho e justiça socioambiental*. Recife: SOS corpo - Instituto feminista para a democracia, 2010.
- ARAUJO, Ana Paula. *Abuso: A cultura do estupro no Brasil*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.
- AVANCINI, Marta. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo: Fatos e mitos*. 4 ed. São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1970.
- DAHLBERG, James; ETIENNE, G; KRUG, Linda; MERCY, Anthony; LOZANO, Rafael. *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Organização Mundial da saúde. cap. 6, p. 147. Genebra, 2002.
- FRIEDAN, Betty. *Mística feminina*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1971
- GAY, R. *Precisamos falar sobre aviso: conversas e memórias sobre a cultura do estupro*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2021
- GERDA, Lerner. *A criação do patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens*. São Paulo: Cultrix, 2019.
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 7 ed. São Paulo: Paz & Terra, 2017.
- SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Gramphium, 2011.
- VALENTI, J. *Objeto sexual: Memórias de uma feminista*. São Paulo: Editora Cultrix, 2018.
- YALOM, Marilyn. *A história da esposa da Virgem Maria a Madonna: O papel da mulher casada dos tempos bíblicos até hoje*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002.

RESOLUÇÃO n°038/2020 – CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante NATALIA PAZ DE MELO do Curso de DIREITO matrícula 2017.1.0001.2102-3, telefone: 62 9306-0920, e-mail natalia.paz.melo@gmail.com, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado VIOLÊNCIA SEXUAL FEMININA E A CULTURA DO ESTUPRO: A LUZ DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 30 de NOVEMBRO de 2021.

Assinatura do(s) autor(es): Natália Paz de Melo

Nome completo do autor: NATALIA PAZ DE MELO

Assinatura do professor-orientador: 

Nome completo do professor-orientador: KENIA CRISTINA FERREIRA DE DEUS LUCENA